



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2023 RETIFICAÇÃO 001

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUÍA, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO e torna público que estão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO Nº 1/2023, destinado à contratação através de emprego público e formação de cadastro de reserva de **Agente Comunitário de Saúde**, o qual se regerá pelas normas deste Edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e o disposto na Lei Complementar nº 113, de 10 de novembro de 2021.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO PUBLICO será regido por este Edital.

1.2 - Este PROCESSO SELETIVO PUBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

1.3 - O Processo Seletivo Público realizar-se-á com a execução técnico-administrativa da empresa **SELETEC SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

### 2 - DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Público, destina-se ao provimento das funções, distribuído na forma do quadro, abaixo:

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde. Área 1, (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação Atenção para o Art. 8 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 2.424,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente Comunitário de Saúde. Área 2, (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação Atenção para o Art. 8 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 2.424,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente Comunitário de Saúde. Área 3, (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação Atenção para o Art. 8 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 2.424,00*** + Auxílio Alimentação**	1+CR*

\* CR (Cadastro Reserva)

\*\*Auxílio-alimentação no valor de R\$ 528,00 para quem cumprir o horário integral, conforme Lei Complementar nº 125, de 7 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

\*\*\*Remunerações conforme Lei Complementar nº 123, de 19 de outubro de 2022.

**2.2** - O (a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

## 3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Imbuia na Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro – Imbuia – SC, no site: <http://www.imbuia.sc.gov.br> e no site:

<https://portal.consultec.selecao.site/>

## 4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 a 31 de janeiro de 2023, devendo ser efetuada somente via Internet, no endereço eletrônico: <https://portal.consultec.selecao.site/>

### 4.1.1 - Não haverá cobrança de taxas

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Processo Seletivo Público Nº 1/2023 para a cidade de Imbuia, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) Ler atentamente o **Edital** verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;

c) Selecionar o link e clicar em “Faça sua inscrição”;

d) Preencher os dados pessoais;

e) Selecionar o cargo desejado;

f) Conferir os dados informados, e confirmar inscrição;

g) Guardar a ficha de inscrição em seu poder;

h) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.;

i) Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;

j) Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;

k) Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

l) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

**Obs.: De acordo com a lei federal nº 13.595, de 2018, somente serão chamados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos com ensino fundamental se não houver inscritos/classificados candidatos com o ensino médio.**

## 5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação no e-mail: [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com) no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
Rua Celestino Marcelinho, 56  
CEP: 89182-000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

Bairro: Centro

Lontras – SC

## Deverão ser enviados os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência,** contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.**

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**d) Anexo III deste Edital,** preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

## 6 - DA PROVA

6.1- O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Agente Comunitário de Saúde,	Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
	Total	20		10,00

6.2 - A prova terá duração de duas 2 horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de Imbuia na data do dia 12 de fevereiro 2023, as 09:00 horas nas dependências da Escola Professora Umbelina Lorenzi.

6.5 - O portão principal será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta com tubo transparente.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.10 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, sendo necessário o candidato identificar-se no mesmo.

6.11 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.13 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
- O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.14 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 hora do seu início.

6.15 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.16 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.19 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 3 candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.20 - A Nota Final será composta da seguinte forma:

6.20-1 - Nota Final = Nota da Prova Escrita

## 7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e no site: <https://portal.consultec.selecao.site/> no dia 13 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

7.2 Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser realizados no site das inscrições nas datas conforme cronograma de eventos. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) A discordância com o Edital;
- b) Ao não deferimento do pedido de inscrição;
- c) O gabarito provisório;
- d) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- e) À pontuação atribuída na classificação provisória;

7.4 O prazo para recurso é de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

7.5 Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados diretamente no site das inscrições e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário específico.

7.6 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.7 Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.8 Serão de caráter irreversível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo Público, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## **8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

8.1 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.2 - A classificação no Processo Seletivo Público, gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** até a data limite de validade desde certame.

8.3 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.4 - O Município de Imbuia publicará no Mural Público Municipal e no site [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e <https://portal.consultec.selecao.site/>, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior acerto nas questões de língua portuguesa;
- d) O que tiver maior idade;
- e) Sorteio público.

## 10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

10.2.1 - Cédula de Identidade - RG (cópia);

10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 - CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

10.2.5 - Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral (original);

10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

10.2.8 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);

10.2.9 - Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

10.2.10 - Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

---

10.2.11 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;

10.2.12 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) e CPF \*;

10.2.13 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

\* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão cinco (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, situado na Rua XV de novembro, 408 - Centro - IMBUIA - SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

## 11 - DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Público.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

## 12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

12.1 - O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO PUBLICO, o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de IMBUIA convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Município de IMBUIA, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.4.1. Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

13.4.2. Anexo II - Atribuições do Cargo

13.4.3. Anexo III - Declaração para Pessoas Com Deficiência;

13.4.4. Anexo IV - Lista de Eventos

13.4.5. Anexo V - Área e micro áreas de atuação

Imbuia, 13 de janeiro 2023

**DENY SCHEIDT**

Prefeito Municipal

**LEOMAR DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 1/2023

Decreto nº 4, de 11 de janeiro de 2023



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL 01/2023

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

#### PORTUGUÊS:

Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica: significação das palavras no texto;

#### MATEMÁTICA, RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS GERAIS:

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão. (Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Lei Orgânica da Saúde (8.080/90); Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, complexos regionais, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade.

#### CONHECIMENTO ESPECÍFICO: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

#### CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 13.595/2018; - Emenda Constitucional nº 51 - Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: -Febre Chikungunya; Tuberculose; Dengue; Leptospirose; Influenzas; Salmoneloses;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

---

Zika Vírus. - Prevenção primária das endemias acima citadas; - Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; - Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; - Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. - Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. - Saúde como dever do estado. - Saúde como direito social. - Noções básicas sobre o SUS. - Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. - Promoção da saúde: conceito e estratégias. - Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. - Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. ESF, PREVINE BRASIL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO EDITAL 01/2023

#### **Agente Comunitário de Saúde da Família:**

É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

- são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- a) aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

- b) medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- c) aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- d) orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- e) verificação antropométrica.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

### DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:

Fonte \_\_\_\_\_.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### LISTA DE EVENTOS EDITAL 01/2023

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	13/01/2023
Prazo para impugnação do Edital	13 a 15/01/2023
Inscrição	16/01 a 31/01/2023
Divulgação da lista provisória das Inscrições	01/02/2023
Prazo de Recurso contra a lista de Inscrições	02 a 03/02/2023
Homologação das Inscrições	06/02/2023
Realização da Prova Escrita	12/02/2023
Divulgação do Gabarito Provisório	13/02/2023
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	14 e 15/02/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo	16/02/2023
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	17/02/2023
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	18 e 19/02/2023
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	20/02/2023





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## ANEXO V

ÁREAS E MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO I - DECRETO Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ÁREA 1	
Microárea 01	Garrafão Rua João Raitz Rua Luiz Capistrano Rua Osvaldo Capistrano Ferreira Rua Adolfo Melo Rua Cecílio da Silva
Microárea 03	Rua Antonio Ferreira Rua Olivia Cardoso Rua Alfredo Stupp Rua Frei Silvio Rua Fernando Arnold Rua Mario Gulini Rua Evelino Sell Rua Antonio Allein Rua Nicolau Bernardo Rua Pedro Teixeira
Microárea 08	Rua Horacio Machado Rua Mainolfo José Lehmkuhl Rua Avelino Ludvig Rua Celso Ramos Rua Frei Evaldo Rua Carlos Pedro Simas Avenida Bernardino de Andrade Rua Jaco Bertoldo Goedert Rua Tancredo Neves Rua Fernando Allein Rodovia SC 281 Rua 25 de Novembro Rua David Kammers Rua 31 de Outubro Rua Antonio Carlos Konder Reis Rua 7 de Setembro
Microárea 14	Rua Horacio Machado Rua Avelino Ludvig Rua Pedro Teixeira Rua Nicolau Allein



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

	Rua Carlos Pedro Simas Rua Jose da Silva Rua Manoel Galdino Campo Azul Rua Vereador Olendino Capistrano Ferreira Rua Celso Ramos Rua Frei Evaldo Rua Reinoldo Justen
<b>ÁREA 2</b>	
Microárea 09	Rua Cecilio da Silva Rua Filomena Capistrano Rua Fredolino Sebold Rua Adolfo Melo Bracatinga
Microárea 10	Rua Fernando Allein Rua Vereador Olendino Capistrano Ferreira Rua Reinoldo Justen Avenida Bernardino de Andrade Rodovia SC 281 Alto Ivaí
Microárea 11	Vista Alegre Furna Rio Bonito Campo Azul Valada Progresso
Microárea 12	Rodovia SC 281 Rua Cecílio da Silva Nova Alemanha Bracatinga
Microárea 13	Nova Alemanha Chapadão Unida
<b>ÁREA 3</b>	
Microárea 04	Samambaia Rio Bonito Fundos Samambaia Chapadão Rio Bonito Alto Garrafão
Microárea 05	Campo das Flores Alto Garrafão Fazenda Boa Vista
Microárea 06	Campo das Flores Fazenda Boa Vista Alto Rio Engano



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

---

Microárea 07	Garrafão Verde Vale Bracatinga
Microárea 02	Rua Pedro Teixeira Rua Bruno Raitz Rua Frei Silvio Rua Prefeito Liberto Scheidt Rua Marcos Antonio da Silva Rua 25 de novembro Rodovia 281 Rua Luiz Arnold Rua Frei Nivaldo Águas Cristalinas Rua Osvaldo Capistrano Ferreira Rua Avelino Ludwig